CONTRATO N° 159/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ N°06,772,859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07, Com sede na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, Bairro, Santa Isabel, Teresina-PI, neste ato representado por Marco Aurélio Alencar Trigo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 013.131.703-21, RG:227.989-4 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 3420, Bairro São Cristóvão, CEP Nº 64.055-30, cidade de Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam **Aquisição de Material Didático para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material Didático para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 034/2021.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 1.517.912,20 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e vinte centavos), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 15 de setembro de 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita municipal
CONTRATANTE

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
CNPJ: 16.750.320/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO AO CONTRATO 159/2021, REFERENTE AO PREGÃO 036/2021 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS.

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	A e i o u dos bichinhos quebra cabeça	UNID	150	27,1	4.065,00
2	Ábaco aberto com 5 hastes, 50 argolas em e.v.a	UNID	100	29,59	2.959,00
3	Ábaco fechado com 4 hastes, 40 argolas em e.v. A.	UNID	100	27,18	2.718,00
4	Alfabeto em madeira com 40 peças	UNID	1500	42,66	63.990,00
5	Alfabeto letras cursivas encaixe em e.v. A, 26 placas 6x 13 x 13 cm.	UNID	800	40,45	32.360.00
6	Alfabeto silabico c/ 156 pcs	UNID	500	44,75	22.375,00
7	Alinhavo s	UNID	600	12,99	7.794,00
8	Animais de encaixe – e.v.a.	UNID	500	11,89	5.945,00
9	Arcada dentária 2,5x tamanho natural, acompanha escova de dentes gigante.	UNID	100	299,99	29.999,00
10	Arquitetura & construção (200 pç) cx. De madeira.	UNID	100	62,33	6.233,00
11	Avião brinquedo, tipo comercial boeing	UNID	100	8,49	849,00
12	Bambolê	UNID	400	4,99	1.996,00
13	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira	UNID	500	414,69	207.345,00
14	Baú vazio de plástico medindo 52x35x38cm	UNID	300	111,93	33.579,00
15	Bingo varalzinho	UNID	250	43,49	10.872,50
16	Binguinho de letras com 8 cartelas	UNID	200	14,99	2.998,00
17	Blocos de construção e urbanismo, 100 peças em madeira	UNID	300	104,05	31.215,00
18	Blocos de encaixe	UNID	400	7,99	3.196,00
20	Boneca baby banho c/ 34 cm, acompanha uma toalha	UNID	100	54,59	5.459,00
21	Boneca brincando com as frases, a criança aperta a barriguinha da boneca, ativa o dispositivo eletrônico e fala as frases	UNID	100	103,85	10.385,00

22	Boneca tipo bebê 19 cm, recomendada para crianças de 03 anos ou mais.	UNID	100	33,99	3.399,00
23	Boneca confeccionada em tecido de algodão/tricoline. Enchimento com fibra siliconada anti-alérgica.	UNID	100	90,27	9.027,00
24	Boneca tipo barbie, modelos diversos	UNID	100	10,33	1.033,00
25	Bolinhas coloridas de piscina infantil	UNID	2000	26,18	52.360,00
26	Boliches	UNID	50	6,99	349,50
27	Cadê a mamãe - quebra cabeça	UNID	200	29,49	5.898,00
28	Canguru didático em plástico na solapa	UNID	200	19,49	3.898,00
29	Caracol didático de puxar em plástico na solapa	UNID	200	37,85	7.570,00
30	Carimbos pedagógico c/10	UNID	300	16,33	4.899,00
31	Carrinho para boneca	UNID	300	49,37	14.811,00
32	Carros grandes	UNID	300	113,65	34.095,00
33	Carro tipo cegonha, possui um sistema na rampa superior que desce para carregar e descarregar.	UNID	100	121,57	12.157,00
34	Caminhão brinquedo, tipo betoneira de concreto.	UNID	100	102,57	10.257,00
35	Caminhão brinquedo, tipo guincho.	UNID	100	102,57	10.257,00
36	Carrinho pit stop fórmula 1	UNID	100	64,57	6.457,00
37	Caçamba brinquedo, tipo coletor de lixo, possue pá que empurra o material para dentro.	UNID	100	70,9	7.090,00
38	Castelo da leitura em mdf, medindo 190 x 65 x 12 cm	UNID	250	593,08	148.270,00
39	Círculos de frações (60 pç em borracha) cx madeira	UNID	400	67,74	27.096,00
40	Círculos de frações (60 pç em borracha) cx madeira	UNID	300	67,74	20.322,00
41	Coleção comidinhas- kit salada	UNID	200	11,05	2.210,00
42	Conheça o corpo humano 18 peças	UNID	100	115,24	11.524,00
43	Conjunto de forminha em plástico e massinha	UNID	200	70,9	14.180,00
44	Cubos de atividades (2 cubos para 8 atividades)	UNID	500	119,99	59.995,00
45	Cubos de encaixe (5 cubos de madeira)	UNID	500	64,57	32.285,00
46	Cubos de frações (93 pç) cx de madeira	UNID	500	70,9	35.450,00
47	Cubos de montar em madeira e cx em cartonado- bicharada maluca	UNID	200	102,57	20.514,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

48	Dado	UNID	300	10,1	3.030,00
49	Dados numéricos	UNID	100	17,07	1.707,00
50	Dados com cores	UNID	100	18,65	1.865,00
51	Dama	UNID	100	32,9	3.290,00
52	Dama e trilha	UNID	100	39,24	3.924,00
53	Dedoches compostos: cachorro, ovelha, porco, cavalo, gato, vaca, papagaio, galo	UNID	100	121,57	12.157,00
54	Dedoches selvagens composto: urso, elefante, lobo, jacaré, rena, tucano, leão, coelho	UNID	100	121,57	12.157,00
55	Dominó a ao z	UNID	100	45,57	4.557,00
56	Domino alfabetização c/ 28 pcs	UNID	100	45,37	4.537,00
57	Dominó associação de idéias 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	50,32	5.032,00
58	Dominó associação geométrica 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	50,32	5.032,00
59	Dominó cor e forma 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	50,32	5.032,00
60	Dominó correspondência 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	40,82	4.082,00
61	Dominó de adição 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	25,93	2.593,00
62	Dominó de animais 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	29,99	2.999,00
63	Dominó de multiplicação 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	34,95	3.495,00
64	Dominó de subtração 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	27,91	2.791,00
65	Dominó divisão silábica 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	28,9	2.890,00
66	Dominó formas geométricas 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	40,82	4.082,00
67	Dominó trânsito 28 pç cx. Madeira.	UNID	100	40,82	4.082,00
68	Dominó zoo	UNID	100	27,95	2.795,00
69	Escala cuisenaire (294 pç) cx de madeira	UNID	50	105,74	5.287,00
70	Escala cuisenaire individual (68 pç) cx de madeira	UNID	200	83,57	16.714,00
71	Fantoche família branca c/ 7 personagens	UNID	50	169,95	8.497,50
72	Fantoche família negra c/ 7 personagens	UNID	30	179,99	5.399,70
73	Jogo da memória - animais	UNID	200	36,96	7.392,00
74	Jogo da memória - tabuada	UNID	200	36,07	7.214,00
75	Jogo da memória brinquedos	UNID	200	37,65	7.530,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

76	Jogo da velha	UNID	250	37,65	9.412,50
77	Jogo de argolas e boca de palhaço	UNID	200	131,07	26.214,00
78	Jogo de argolas saco plástico	UNID	200	67,1	13.420,00
79	Jogo de memória frutas e hortaliças c/ 40 pç cx madeira	UNID	100	53,49	5.349,00
80	Jogo de memória inglês e português c/ 40 pç cx madeira	UNID	100	53,49	5.349,00
81	Jogo de memória números de 1 a 20 c/ 40 pç cx madeira	UNID	50	53,49	2.674,50
82	Jogo de dominó e cx em madeira- divisão silábica	UNID	200	38,99	7.798,00
83	Jogo de xadrez	UNID	50	39,89	1.994,50
84	Jogo do mico	UNID	50	48,74	2.437,00
85	Jogo pega varetas	UNID	60	36,07	2.164,20
86	Jogo uno	UNID	50	33,54	1.677,00
87	Jogos para deficientes visuais	UNID	30	54,99	1.649,70
88	Kits profissões (medico, cozinheiro, mecânico e cabelereiro)	UNID	50	78,19	3.909,50
89	Lego- peças pequenas	UNID	30	77,24	2.317,20
90	Lego- peças de montar formato de estrelas	UNID	30	83,57	2.507,10
91	Linha movimento nº1 (62 pç)	UNID	30	489,99	14.699,70
92	Linha movimento nº2 58 pç)	UNID	30	429,99	12.899,70
93	Mascaras fantasias	UNID	300	39,24	11.772,00
94	Material dourado completo (1.111pç) cx de madeira	UNID	50	64,99	3.249,50
95	Material dourado completo emborrachado 611 pç na cx. De madeira	UNID	50	131,07	6.553,50
96	Material dourado individual (62 pç) cx. De madeira.	UNID	300	56,65	16.995,00
97	Palavras cruzadas (67 pç) cx. Madeira.	UNID	100	55,99	5.599,00
98	Pega vareta	PC	100	31,32	3.132,00
99	Percurso de trânsito c/ 14 placas e 1 semáforo	UNID	30	144,99	4.349,70
100	Pinos mágicos - 170 peças	UNID	30	56,65	1.699,50
101	Pinos mágicos - 30 peças	UNID	30	48,74	1.462,20
102	Pinos mágicos - 60 peças	UNID	30	47,15	1.414,50
103	Pompons coloridos	PC	100	26,57	2.657,00
104	Quebra cabeça aprendendo vogais	UNID	100	53,17	5.317,00
105	Quebra cabeça corpo humano	UNID	100	61,4	6.140,00
106	Quebra cabeça diversos	UNID	200	61,4	12.280,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

107	Quebra cabeça letras do à ao z	UNID	200	61,4	12.280,00
108	Quebra cabeça silabico	UNID	100	61,4	6.140,00
109	Quebra cabeça trenzinho do 1 aos 21	UNID	100	61,4	6.140,00
110	Quebra-cabeças progréssivos	UNID	100	61,4	6.140,00
111	Sólidos geométricos 11 pç em madeira saco plástico	UNID	100	78,82	7.882,00
112	Sólidos geométricos 8 pç em madeira, saco plástico	UNID	50	72,49	3.624,50
113	Tabuada dinâmica com 8 pedras giratórias em madeira	UNID	100	104,15	10.415,00
114	Tangram (1 jogo em madeira) saco plástico	UNID	100	43,99	4.399,00
115	Tangram (10 jogos em m.d. F c/ cores diferentes) 70 pç cx madeira.	UNID	100	77,24	7.724,00
116	Tapete (numerico e alfabético)	UNID	100	153,24	15.324,00
117	Tapete alfabetário composto de 30 quadros de encaixe de 25x25cm	UNID	100	246,65	24.665,00
118	Tapete de amarelinha 10 pç gigante 30x30 cm	UNID	100	96,24	9.624,00
119	Teatro de fantoches (91x68cm)	UNID	50	172,24	8.612,00
120	Torre inteligente	UNID	20	75,65	1.513,00
121	Xadrez & dama	UNID	50	48,74	2.437,00
	VALOR TOTAL				**1.517.912,20**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI